



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100

CNPJ - 76.235.761/0001-94

(PROJETO DE LEI Nº. 26/2021 – PMA)

### **LEI Nº. 3.423 DE 25 DE MAIO DE 2021**

*Súmula: Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 2.628, de 28 de abril de 2015, que dispõe sobre o regime de contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público dos órgãos do Município de Andirá, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, para autorizar a prorrogação de contrato temporário em decorrência da Pandemia da COVID-19.*

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

**Art. 1º** *Fica acrescentado o artigo 15-A a Lei Municipal nº 2.628, de 28 de abril de 2015, que dispõe sobre o regime de contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público dos órgãos do Município de Andirá, com a seguinte redação:*

**"Art. 15-A** *Em virtude do estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Municipal nº 9.186, de 25 de fevereiro de 2021, decorrente da pandemia da COVID-19, fica autorizada, excepcionalmente, a prorrogação dos contratos temporários para exercício das funções de Cuidadora, até a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) e/ou Concurso Público para o cargo de Cuidadora, não podendo exceder a 02 (dois) anos.*

**Parágrafo único:** *A prorrogação prevista no "caput" deste artigo somente será permitida para manutenção de atividades consideradas essenciais de acolhimento e cuidado das crianças e adolescentes acolhidos na Casa Lar do Município de Andirá".*

**Art. 2º** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de maio de 2021, 78º da Emancipação Política.*

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal